



Eul, 01/12/83

LEI Nº 276/80

EMENTA: Autoriza a doação de terreno urbano para fins educacionais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA: FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sem encargo, um terreno na zona urbana da cidade com área de 1,0 ha² (um hectare quadrado) correspondente a 10.000 M² (dez mil metros quadrados), à Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Pernambuco, para a construção de uma escola de 1º e 2º Graus.
- Art. 2º - Fica a critério da Secretaria de Educação e Cultura a escolha do terreno onde melhor satisfaça às condições convenientes para a construção da escola referida no artigo anterior.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 1980.

[Handwritten signature]
a) Durval Hermenegildo Ferreira.

- PREFEITO -